

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   1 1 6 8 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Clóvis Emilio Costa Nogueira, constante do processo nº 030.003644/90, por maioria,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.171 - N. Bandeirante/Av. W3 Sul-Norte, classificada como de ligação, cujos itinerário e tabela horária constam do processo nº 030.003644/90.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.562, de 03 de agosto de 1990:

I - Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para a passagem integral;

II - Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), para a passagem com desconto.

3. Autorizar a alteração de itinerário da linha 0.158 - N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (SAAN), conforme consta do processo citado no item 1.

*Bragança*

*Mary*

*[Handwritten signature]*

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1990.

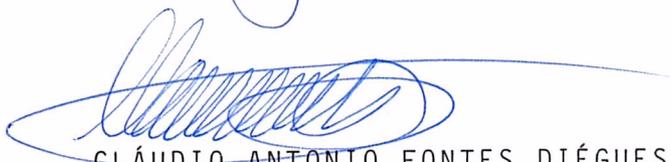
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

  
CLOVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGAÇA DA SILVA  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

HEBER RAMOS DE FREITAS  
Suplente